	ERRATA REGULAMENTO - DISTRIBUIÇÃO	Número: ER 01 – RIC BT 2ª Edição.	
	REGULAMENTO DE INSTALAÇÕES CONSUMIDORAS FORNECIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA	Emissão: 10/01/2017	Folha: 1/4

ERRATA Nº 01 MARÇO/2017

Esta errata tem por objetivo corrigir o item 10.7 no RIC de BT Regulamento de Instalações Consumidoras – Fornecimento em Tensão Secundária, Segunda Edição de janeiro de 2015.

Na página 30 item **10.7 Proteção contra sobretensões transitórias**, deverá ser substituído conforme descrito abaixo:

Proteção Contra Sobretensões Transitórias

A instalação da unidade consumidora deve ser provida com dispositivo de proteção contra sobretensões transitórias (DPS), conforme estabelece a NBR 5410.

A NBR 5410 admite que a instalação consumidora não disponha da proteção contra sobretensões, desde que as consequências dessa omissão, do ponto de vista estritamente material, constituem risco calculado e assumido por parte do responsável pela unidade consumidora.


Nota:

A NBR 5410 estabelece que em nenhuma hipótese a proteção possa ser dispensada, se essas consequências puderem resultar em risco direto ou indireto a segurança e a saúde das pessoas.

**Dispositivos de Proteção Contra Surto de Tensão e Descarga Atmosférica
DPS para MUX ENERGIA**

O consumidor deverá instalar internamente em sua propriedade, DPS de acordo com as prescrições da NBR 5410. Esta recomendação visa à supressão das sobretensões causadas, por exemplo, pelos fenômenos atmosféricos, sobretensões de manobra, evitando, assim, os eventuais danos que podem ser causados aos equipamentos elétricos e eletrônicos.

Essa mesma proteção é também recomendada pela NBR 5410, item 5.4.2.2 para os equipamentos que recebem linhas externas de sinal, tais como telefonia, TV a cabo, comunicação de dados, etc.

	ERRATA REGULAMENTO - DISTRIBUIÇÃO	Número: ER 01 – RIC BT 2ª Edição.	
	REGULAMENTO DE INSTALAÇÕES CONSUMIDORAS FORNECIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA	Emissão: 10/01/2017	Folha: 2/4


Entre outras recomendações de instalação e especificação do DPS, a NBR 5410, item 6.3.5.2.1, estabelece o seguinte:

- *“Quando o objetivo for a proteção contra sobretensões de origem atmosférica transmitidas pela linha externa de alimentação, bem como a proteção contra sobretensões de manobra, os DPS devem ser instalados junto ao ponto de entrada da linha na edificação ou no quadro de distribuição principal QDP, localizado o mais próximo possível do ponto de entrada;*
- *Quando o objetivo for a proteção contra sobretensões provocadas por descargas atmosféricas diretas sobre a edificação ou em suas proximidades, os DPS devem ser instalados no ponto de entrada da linha na edificação;*
- *Podem ser necessários DPS adicionais para a proteção de equipamentos sensíveis. Estes DPS devem ser coordenados com os DPS de montante e de jusante”.*

Instalação, Dimensionamento/Características Técnicas, Indicador de Estado de Funcionamento e Condutores/Conexão para MUX ENERGIA

Adotando-se a recomendação de instalação do conjunto de Dispositivo de Proteção contra Surto de Tensão DPS, o local de instalação necessariamente deve ser após o disjuntor geral da medição, podendo ser instalado dentro da caixa de medição. Sua instalação e dimensionamento devem seguir os seguintes critérios:

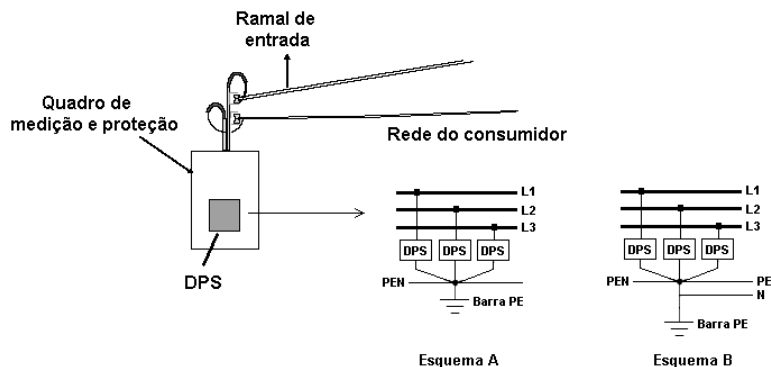
Instalação: Para a proteção da edificação contra surtos atmosféricos oriundos da rede elétrica, recomenda-se que o local para a instalação do Dispositivo de Proteção contra sobre tensão (DPS), seja na mesma estrutura em que está alojada a caixa de entrada de energia elétrica, conforme definido na NBR 5410. Um único conjunto de Dispositivo de Proteção contra sobre tensões (DPS) instaladas na origem da instalação pode proteger vários circuitos a jusante. Vide desenho 1;

	ERRATA REGULAMENTO - DISTRIBUIÇÃO	Número: ER 01 – RIC BT 2ª Edição.	
	REGULAMENTO DE INSTALAÇÕES CONSUMIDORAS FORNECIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA	Emissão: 10/01/2017	Folha: 3/4

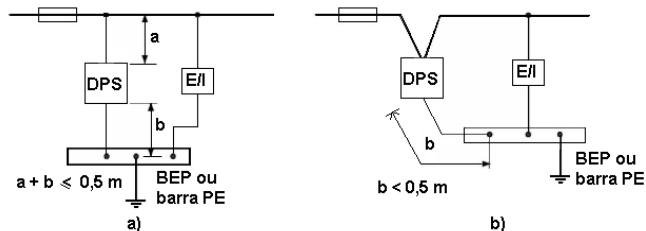
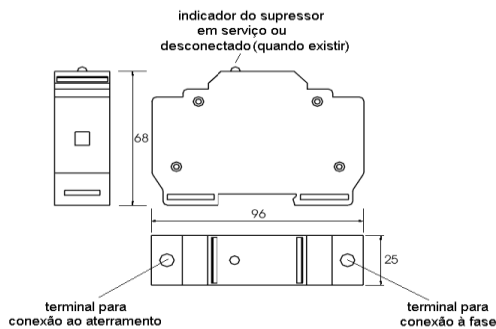
Dimensionamento: O DPS deve ser da classe tipo II, com fixação em trilhos DIN 35 ou garras NEMA. Obrigatoriamente deve possuir proteção interna, visando garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica contra os efeitos do curto circuito permanente do varistor (fim de sua vida útil) conforme NBR IEC 61643.

Características técnicas importantes:

- Freqüência nominal: 60 Hz;
- Corrente nominal de descarga com forma de onda 8/20 µseg (In): 5 kA;
- Máxima corrente de descarga, com forma de onda 8/20 µseg (Imáx): 12 kA;
- Tensão nominal: classe 275 V para as tensões 220/380 V;
- Nível de proteção: (tensão residual) para impulso atmosférico com forma de onda 8/20 µseg e crista igual à corrente nominal: no máximo 1,5k V;
- Indicador de Estado de Funcionamento: O supressor de surto deve possuir um dispositivo interruptor automático e não explosivo. O DPS deve possuir também um indicador de estado de funcionamento, se em operação normal ou inoperante. Se inoperante, significa que apesar de não haver interrupção no fornecimento de energia ao cliente, o DPS não protegerá na ocorrência de um novo surto atmosférico e deverá ser substituído;
- Condutores/Conexão: O comprimento dos condutores destinados a conectar o DPS à barra PEN, deve ser o mais curto possível, preferencialmente respeitando o prescrito pela NBR 5410 item 6.3.5.2.9 em 500 mm. O condutor deve ter secção no mínimo de 4 mm² em cobre. Vide desenho.



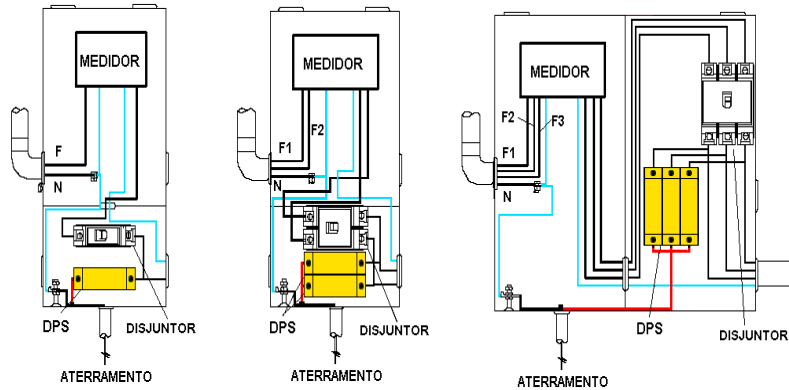
DIMENSÕES E ESTADO DE FUNCIONAMENTO



PADRÃO DE ENTRADA MONOFÁSICO

PADRÃO DE ENTRADA BIFÁSICO

PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO



Desenho 1